



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008//2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **AAQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa, A, nº 15, centro, na cidade de Japurá, neste ato representada pela Senhora **Sonia Aparecida Maquea Portas Zanchett** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.179.621-9 e inscrita no CPF/MF nº 581.335.429-87, residente e domiciliado a Rua Palmeres nº170, Jardim Liberdade, na cidade de \_Japurá - Paraná, CEP87.225-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Polpa de Fruta sabor Vitamina (banana, maçã, mamão) pct 1Kg	RICAEI	Kg	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
17	Polpa de fruta, diversos sabores, pct 1 kg	MAQUEA POLPAS	Un	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
TOTAL						R\$5.938,00

Valor Total do Lote/Fornecedor: 5.938,00 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais).

**COMERCIAL SANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Côco ralado sem açúcar, pcte 100 g.	YTALI	Pct	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
33	Farelo de aveia Oat Bran, pct 200g	YOKI	Un	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
46	Rosca de calda, pct. 720g	NINFA	Pct	170	R\$ 5,40	R\$ 918,00
TOTAL						R\$ 1.493,00

Valor do Lote: R\$ 1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais).

## LOTE 3



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Alface crespa, pct 350g		Pct	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
6	BETERRABA SELECIONADA		Kg	190	R\$ 3,80	R\$ 722,00
7	Cebola cabeça selecionada		Kg	340	R\$ 4,60	R\$ 1.564,00
8	cebolinha, pct 100g		Pct	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
9	CENOURA SELECIONADA		Kg	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
10	Chicória pct 350gr		Un	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
12	Couve manteiga pct. 350g		Pct	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
13	Goiaba vermelha selecionada		Kg	1800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
19	Salsinha, pct 100g		Pct	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
TOTAL						R\$15.375,00
						0

Valor do Lote: R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg		Kg	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
TOTAL						R\$ 9.750,00

Valor do Lote: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Valor total do Fornecedor R\$ 26.618,00 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais).

**I.SOUZA & BEKER LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Zaeli	Pct	340	R\$ 4,13	R\$ 1.404,20
18	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	Pct	280	R\$ 4,25	R\$ 1.190,00
21	Bolacha pão de mel, pct. 500 g	Panco	Pct	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
26	CHÁ MATE A GRANDEL, CX 250 G.	Leão	Uni	220	R\$ 5,24	R\$ 1.152,80
35	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Joia	Pct	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
39	Macarrão sêmola tipo padre nosso, pct. 1 Kg	Galo	Pct	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
48	Vinagre de Maça, frasco 750 ml	Zaeli	Un	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
TOTAL						R\$ 7.248,40

Valor Lote: R\$ 7.248,40 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

## LOTE 3



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Alho Selecionado	Roça	Kg	180	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
15	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Boa Esperança	Dz	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
TOTAL						R\$ 6.220,00

Valor Total do Lote: R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Salsicha tipo hot dog 1º qualidade, pcte 1 kg.	Seara	Kg	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 2.700,00

Valor Total do Lote: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Valor total do Fornecedor R\$ 16.168,40 (Dezesseis mil cento sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

**JATO AGROCOMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº 297 na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Ligia Cristina Pavan da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029-69, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-0000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino pct. 5 Kg	CRISTA LINO	Pct	350	R\$ 11,58	R\$ 4.053,00
19	Biscoito tortinhas sabor chocolate recheado sabor trufa, pct 160g	IZABELA	Pct	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
23	Cereal matinal integral, sabor chocolate, mínimo cx 250 g.	ZAELI	Cx	1200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
24	CHA DE CAMOMILA 15 GRAMAS	T CLASSE	Uni	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
32	Extrato de tomate - lata 340g	ELEFANTE	Un	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00
38	Macarrão de semola integral parafuso, pct 500g.	GALO	Pct	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
43	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	COAMO	Un	220	R\$ 3,79	R\$ 833,80
44	Oregano desidratado, pct 100g	T CLASSE	Uni	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
TOTAL						R\$ 17.333,05

Valor do Lote: R\$ 17.333,05 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Carne suína em cubos, pernil sem osso e sem gordura, pcte 1 kg.		Kg	650	R\$ 12,80	R\$ 8.320,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

4	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	GRANJEIRO	Kg	1100	R\$ 6,40	R\$ 7.040,00
TOTAL						R\$ 15.360,00

Valor do Lote: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 32.693,05 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

**NELSON SPADRIZANI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	Chá erva doce, pct 50g	Leão	Uni	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
29	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	Vitao	Pct	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
30	Diet Cookies Castanha-do-pará - embalagem 150g	Vitao	Pct	35	R\$ 6,49	R\$ 227,15
31	Diet Cookies Laranja - embalagem 150g	Vitao	Pct	35	R\$ 6,49	R\$ 227,15
36	Iorgute sabor morango parcialmente desnatado, 1.000 g	Frimesa	Uni	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

40	MAIONESE 500 GR.	Lisa	Un	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
41	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	Delicia	Un	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
47	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	União	Pct	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
49	Wafer integral com recheio sabor chocolate, pct 200 gr.	Parati	Pct	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
TOTAL						R\$ 8.160,80

Valor Total do Lote: R\$ 8.160,80 (oito mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha Selecionada	Horta	Kg	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
4	Banana nanica, madura, selecionada	Nanica	Kg	1800	R\$ 2,05	R\$ 3.690,00
5	BATATA INGLESA SELECIONADA	Monalisa	Kg	380	R\$ 4,20	R\$ 1.596,00
11	Chuchu selecionado	Verde	Kg	190	R\$ 3,50	R\$ 665,00
14	Limão taiti	Taiti	Kg	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10
18	Repolho selecionado cabeças com o mínimo de 1Kg	Horta	Un	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
20	Tomate Selecionado, Tipo 1	Horta	Kg	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
TOTAL						R\$ 9.988,60

Valor Total do Lote: R\$ 9.988,60 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	Resfriada	Kg	650	R\$ 14,50	R\$ 9.425,00
5	Filé de frango sem osso e sem pele, pcte 1 kg.	Cevale	Kg	550	R\$ 9,80	R\$ 5.390,00
TOTAL						R\$ 14.815,00

Valor Total do Lote: 14.815,00 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 32.964,40 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão de batata, pacote c/ 1 Kg. (20 pães c/ 50 g cada).	SANDRI NHO	Kg	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

2	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).	SANDRI NHO	Kg	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
3	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada)	SANDRI NHO	Kg	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
TOTAL						R\$ 9.444,00

Valor Total do Lote/Fornecedor: R\$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**PANIFICADORA BITAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães c/ 50 g cada)		Kg	1800	R\$ 7,89	R\$ 14.202,00
TOTAL						R\$ 14.202,00

Valor Total do Lote/Fornecedor: R\$ 14.202,00 (quatorze mil, duzentos e dois reais).

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani nº 4.095, na cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Junior Rossato**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.117.145-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

nº 024.007.639-76, residente e domiciliado a Rua Paulo Magri, nº 526, na cidade de Ibiporã - Paraná, CEP 86.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar tipo cristal, pct. 5 Kg	SUPER SUCAR	Pct	170	R\$ 10,95	R\$ 1.861,50
17	Biscoito amanteigado sabor leite, mínimo pcte 330 g.	BAUDU CO	Pct	340	R\$ 3,55	R\$ 1.207,00
22	cafe pacote de 500g	ATALAI A	Pct	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00
28	Colorau, pct. 500g.	DMILL E	Pct	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
34	Feijão carioca, tipo 1, pct. 1 Kg	CORA DINHO	Pct	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
37	Leite integral tipo UHT, cx. 1 litro	LATCO	Un	2400	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
42	Milho para pipoca, pcte 500 g.	DMILL E	Un	140	R\$ 1,95	R\$ 273,00
50	Wafer sabor de chocolate – 115 g.	VISCO NTI	Pct	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
TOTAL						R\$ 13.244,50

Valor Total do Lote/Fornecedor: R\$ 13.244,50 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 151.272,35 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO 06 (SEIS) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 008/2016e processo administrativo nº 012/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) mesescontados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogadamediante termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)** expedida pela Divisão de Compras, via FAX, Email ou telefone, entregue no local determinado, no horário das 08h00min às 10h00min de segunda a sexta-feira, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 5.4 – Condições de entrega dos Produtos

**a)** As marcas dos produtos arrematados, não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**b)** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**c)** As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

**d)** Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

**e)** O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Para os produtos não perecíveis, fica determinado que:

**e.1)** o prazo mínimo para o envio do cronograma de entrega pelo Órgão Gestor ao licitante vencedor será de 02(dois) dias antes do início das entregas;

**e.2)** o prazo máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas no local determinado será de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do cronograma de entregas.

**f)** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento, laudo em laboratório oficial, para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

**g)** No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando qualquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria Municipal de Educação estabelecer.

**h)** No caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

**i)** Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custa do fornecedor.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

5.5 – Transporte e Carregadores: Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 06/CVS de 10/03/99). É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para descarga dos produtos e os funcionários apresentar-se uniformizados e com identificação.

5.6 – Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 das ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

**a.1)** Embalagem Primária: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; instruções de uso e componentes do produto; condições de armazenamento, instruções de conservação e consumo; número do lote; número do registro do produto no órgão competente;

**a.2)** Embalagem Secundária: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; instruções de conservação e consumo; número do lote; número de registro do produto no órgão competente;

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 14 de março de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisoni**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME**

**Sonia Aparecida Maquea Portas Zanchett**

Contratada

---

**NELSON SPADRIZANI ME**

**Nelson Spadrizani**

Contratada

---

**JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME**

**Ligia Cristina Pavan da Silva**

Contratada

---

**COMERCIAL SANTINI LTDA**

**Camilo Santini**

Contratada

---

**PANIFICADORA BITAR LTDA - ME**

**Kawsar Assaf Al Halabi**

Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

---

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA**

**Nelson Junior Rossato**

Contratada

---

**PANIFICADORA & CONFEITARIA  
SANDRINHO LTDA-ME**

**Eliana Aparecida Viscardi Plefh  
Contratada**

---

**I.SOUZA & BEKER LTDA-ME**

**Idelmo de Souza**

Contratada

Testemunhas:

---

**Daiane Grasiela Frison**

CPF: 033.356.969-56

---

**Edna Francisca dos Santos**

CPF: 050.651.488-99



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**SONI ROBERTO DOMINGUES 03627690958**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 17.492.718/0001-45, com sede na Rua São Paulo, nº 722, Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Soni Roberto Domingues**, portador



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.658.552-0 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 036.276.909-58, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 722, Centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de padrão copel monofásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 140,48	R\$ 2.107,20
2	Instalação de padrão copel bifásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 166,82	R\$ 2.502,30
3	Instalação de padrão copel trifásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 210,72	R\$ 3.160,80
4	Instalação de padrão copel monofásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 155,85	R\$ 2.337,75
5	Instalação de padrão copel bifásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 212,91	R\$ 3.193,65
6	Instalação de padrão copel trifásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 248,04	R\$ 3.720,60
7	Instalação de padrão copel com agrupamento de caixas.	Serv.	15	R\$ 658,50	R\$ 9.877,50
8	Manutenção de padrão copel monofásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 69,14	R\$ 1.037,10
9	Manutenção de padrão copel bifásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 82,31	R\$ 1.234,65
10	Manutenção de padrão copel trifásico até 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 106,46	R\$ 1.596,90
11	Manutenção de padrão copel monofásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 82,31	R\$ 1.234,65
12	Manutenção de padrão copel bifásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 97,68	R\$ 1.465,20



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

13	Manutenção de padrão copel trifásico acima 50 amperes.	Serv.	15	R\$ 138,29	R\$ 2.074,35
14	Manutenção de padrão copel com agrupamento de caixas.	Serv.	15	R\$ 329,25	R\$ 4.938,75
15	Instalação elétrica de tomada até 220 volts	Serv.	600	R\$ 47,19	R\$ 28.314,00
16	Instalação elétrica de tomada trifásica	Serv.	80	R\$ 65,85	R\$ 5.268,00
17	Manutenção elétrica de tomada até 220 volts	Serv.	600	R\$ 23,05	R\$ 13.830,00
18	Instalação elétrica de interruptor simples	Serv.	450	R\$ 46,10	R\$ 20.745,00
19	Instalação elétrica de ventilador	Serv.	100	R\$ 50,34	R\$ 5.034,10
20	Manutenção elétrica de ventilador	Serv.	80	R\$ 24,15	R\$ 1.932,00
21	Manutenção elétrica de tomada trifásico.	Serv.	80	R\$ 34,02	R\$ 2.721,60
22	Manutenção elétrica de interruptores simples.	Serv.	450	R\$ 23,05	R\$ 10.372,50
23	Instalação de refletores altura média.	Serv.	80	R\$ 46,10	R\$ 3.688,00
24	Manutenção de refletores altura média.	Serv.	40	R\$ 23,05	R\$ 922,00
25	Instalação elétrica de ventilador de teto.	Serv.	100	R\$ 49,39	R\$ 4.939,00
26	Manutenção elétrica de ventilador de teto.	Serv.	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
27	Troca de lâmpadas com altura média.	Serv.	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

28	Troca de lâmpadas comum por lâmpadas de led.	Serv.	400	R\$ 23,05	R\$ 9.220,00
29	Troca de reatores com altura media.	Serv.	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00
30	Instalação de rede foto célula.	Serv.	50	R\$ 39,51	R\$ 1.975,50
31	Troca de rede foto célula.	Serv.	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
32	Troca de disjuntores até 50 amperes.	Serv.	200	R\$ 32,93	R\$ 6.586,00
33	Troca de disjuntores acima de 50 amperes.	Serv.	150	R\$ 48,29	R\$ 7.243,50
34	Troca de luminárias com altura média.	Serv.	150	R\$ 34,02	R\$ 5.103,00
35	Instalação de temporizador (timer)	Serv.	50	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
36	Troca de temporizador (timer)	Serv.	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
37	Instalação de torneira eletrica.	Serv.	50	R\$ 47,19	R\$ 2.359,50
38	Troca de torneira eletrica.	Serv.	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
39	Instalação de aquecedor eletrico.	Serv.	40	R\$ 49,39	R\$ 1.975,60
40	Troca de aquecedor eletrico.	Serv.	40	R\$ 23,05	R\$ 922,00
41	Instalação de sensor de presença.	Serv.	80	R\$ 40,61	R\$ 3.248,80
42	Troca de sensor de presença.	Serv.	40	R\$ 19,76	R\$ 790,40
43	Instalação de pontos eletricos de uso especifico.	Serv.	150	R\$ 72,44	R\$ 10.866,00
44	Manutenção de pontos eletricos de uso especifico.	Serv.	150	R\$ 32,93	R\$ 4.939,50
45	Instalação de pontos eletricos provisorios.	Serv.	200	R\$ 75,73	R\$ 15.146,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

46	Manutenção elétrica e iluminação natalina, em postes, coqueiros, praças e afins.	Serv.	150	R\$ 23,05	R\$ 3.457,50
47	Instalação elétrica e iluminação natalina, em postes, coqueiros, praças e afins.	Serv.	150	R\$ 59,27	R\$ 8.890,50
48	Instalação de refletores altura acima de 3 (tres) metros.	Serv.	80	R\$ 72,44	R\$ 5.795,20
49	Manutenção de refletores altura acima de 3 (tres) metros.	Serv.	40	R\$ 40,61	R\$ 1.624,40
50	Troca de lâmpadas com altura acima de 3 (tres) metros.	Serv.	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
51	Troca de reatores com altura acima de 3 (tres) metros.	Serv.	200	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
52	Troca de luminárias com altura acima de 3 (tres) metros.	Serv.	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

**Valor Total do Fornecedor: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para serviços elétricos, bem como manutenção elétrica nos prédios públicos e praças desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Pregão Presencial nº 014/2016 e Processo Administrativo nº 014/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Nota de Autorização da Despesa**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será o determinado na **Nota de Autorização da Despesa**, o qual compreenderá **os prédios públicos e praças pertencentes a esta municipalidade** a serem realizados os serviços.

5.4 – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias a execução dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- k) Prestar o serviço no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado;
- p) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- q) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao prestação desse objeto.

### II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

- efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização da Despesa;
  - k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
  - l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 17 de março de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisoni**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**SONI ROBERTODOMINGUES**

**03627690958**

**Soni Roberto Domingues**

Contratada

Testemunhas:

---

**Daiane Grasiela Frison**

CPF: 033.356.969-56

---

**Edna Francisca dos Santos**

CPF: 050.651.488-99



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

## DECRETO Nº 25/2016

**SÚMULA – ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Municipal nº 808/2016:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.243,03 (quinhentos e dez mil duzentos e quarenta e três reais e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**08.001- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**

**08.001.15.451.0024.1002 - Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape**

4.4.90.51.00.00 - 621 Obras e Instalações

R\$ 510.243,03

**TOTAL.....R\$ 510.243,03**

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 457/2013, de 09/10/2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 17 de Março de 2016.

---

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº 26/2016**

**SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 809/2016:**

**DECRETO**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R15.036,56 (quinze mil trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.208 8</b>	<b>Manutenção Vigilância em Saúde- VIGIAS SUS</b>	
3.1.90.11.00.00 - 497	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.951,20
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	3.285,36
3.3.90.14.00.00 - 497	Diárias - Pessoal Civil	800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.036,56</b>

**Art. 2º-** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I - CANCELAMENTO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001</b>	<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001.04.12.0004.2065</b>	<b>Manutenção da Divisão de Administração</b>	
33 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços e Encargos	3.285,36
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.285,36</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.2.33.0.3.00.00	Ministério da Saúde - Vigias SUS 497	11.751,20
<b>TOTAL .....</b>		<b>11.751,20</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>15.036,56</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis (17/03/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 27/2016

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 810/2016*:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 9.992,34 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

### I - Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.208 8</b>	<b>Manutenção Vigilância em Saúde- VIGIAS SUS</b>	
271 - 3.3.90.30.00.00 - 497	Material de Consumo	7.992,34
272- 3.3.90.39.00.00 - 407	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.992,34</b>

**Art. 2º-** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.2.33.0.3.00.00	Ministério da Saúde - Vigias SUS 497	9.992,34
<b>TOTAL .....</b>		<b>9.992,34</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis (17/03/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL

---

## EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE DENTISTA, TÉCNICO ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E FONOAUDIÓLOGA.**

A SENHORA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, visando suprir a demanda municipal no atendimento à população descrito no anexo I deste Edital, junto às Secretarias de Saúde e Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 02/2004, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de processo Seletivo Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Organização, realização e supervisão do teste seletivo simplificado nº001/2016 compete à comissão especial designada pela Portaria nº 32/2016, da Prefeitura do Município de Jardim Alegre – PR.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

**1.3.** Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br), jornal de circulação local.

**1.4.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.4.1.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei 02/2004 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato

1.7. Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.8. A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado não lhe dá direito a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos, poderão obstar a implementação da relação jurídica.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos cargos de **Dentista, Técnico Enfermagem, Enfermeiro e Fonoaudiólogo constante no anexo I.**

	<b>Cargo</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>INSCRITA ÓRGÃO CLASSE</b>	<b>NO DE</b>
1	DENTISTA	01	20	2.629,04	Título Currículo	+CRO-PR	
2	TÉCNICO ENFERMAGEM	02	36	1.737,78	Título Currículo	+COREN-PR	
3	ENFERMEIRO	01	40	2.629,04	Título Currículo	+COREN-PR	
4	FONOAUDIOLOGO	01	20	1.650,26	Título Currículo	+CRFA	

2.1. O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, adicional de insalubridade, 13º salário, férias e terço constitucional.

2.1.1. No que for aplicável, observar – se – á a legislação municipal.

2.1.2. Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

2.2. As descrições das atribuições dos empregos estão individualizadas no ANEXO I.

2.3. O ocupante do emprego de provimento por prazo determinado prestará serviços no Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, nos dias e horários que lhe forem informados.

## 3 – INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições serão realizadas no período de 21 á 25 de março de 2016, das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta – feira, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura do Município Jardim Alegre (Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, CEP 86.860 – 000, Jardim Alegre, Estado do Paraná).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) CURRÍCULO;

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo II deste Edital, conforme segue:

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção será realizada em 02 (duas) fases.

**6.2.** A primeira fase da Seleção consiste na análise dos documentos e dos comprovantes de experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, e será efetuada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste Edital.

**6.3.** As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

**6.4.** A segunda fase da Seleção consiste na análise dos títulos.

#### **7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Na primeira fase do Seletivo, a pontuação será atribuída aos candidatos conforme descrito no anexo II deste Edital.

**7.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

7.3. Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Diploma registrado, e/ou Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso.

7.4. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada em cartório): a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: - Certidão de Tempo de Serviço – que atuou com vínculo efetivo; - Certidão de Tempo de Serviço - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para não efetivo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado em empresas ou em atividade particular: - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.5. Para a comprovação de Título, servirá para comprovação cópia autenticada do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação e Pós – Graduação em

Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área de atuação, e/ou Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente entre outros.

7.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.7. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.8. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.9. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.9.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, na área de atuação.

7.9.2. A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 17/03/2016;

## 8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado diário oficial do Município e em meio eletrônico, no site [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

8.2.2 Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

8.2.3 For o mais idoso.

8.2.4 Sorteio em ato público.

## 9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por meio de Edital de convocação, contratações temporárias, para, no prazo de 3 (três) dias prorrogável uma única vez a critério da Administração comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**11.3** Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

**11.4** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

**11.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.6** Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia:

**11.6.1** RG – Carteira de Identidade;

**11.6.2** Título de Eleitor;

**11.6.3** Certidão de antecedentes criminais;

**11.6.4** CPF/MF;

**11.6.5** Carteira de Trabalho;

**11.6.6** Pis/Pasep;

**11.6.7** Comprovante de quitação eleitoral;

**11.6.8** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

**11.6.9** Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

**11.6.10** Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

**11.6.11** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**11.6.12** Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

**11.6.13** Certidão de casamento.

**11.6.14** Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92);

**11.6.15** Certidão Nascimento de filhos menores;

**11.6.16** Cartão de Vacinas filhos menores;

**11.7** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Jardim Alegre, 16 de março de 2016.

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

## ANEXO I – EDITAL Nº 01/2016.

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º .....

### DADOS PESSOAIS

Nome

Completo:.....

R.G.:.....UF:.....

CPF:..... Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: ( )

masculino ( ) feminino Endereço Residencial: Rua/Av:

.....n.º .....

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário. Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 01/2016 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome:..... Inscrição

recebida em: ..... / ..... / 2016. Assinatura do

funcionário:.....



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

### **DENTISTA.**

Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde. TAREFAS TÍPICAS – Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. – Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. – Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. – Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. – Realizar perícia odontológica e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. – Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. – Executar serviços de radiologia dentária. – Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços – Executar outras atividades correlatas

### **ENFERMEIRO.**

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho. TAREFAS TÍPICAS Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos. Manter vigilância constante na prescrição médica; Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico; Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas; Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente; Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; Executar outras atividades correlatas; ; Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; 5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; ; Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **FONOAUDIÓLOGA**

Avaliar as deficiências do educando, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica; Avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## Competências pessoais para a Função

1. Dinamismo
2. Atuar em equipe interdisciplinar
3. Relacionamento interpessoal
4. Capacidade de análise
5. Capacidade de síntese
6. Lidar com público
7. Capacidade de observação
8. Contornar situações adversas
9. Capacidade de adaptação
10. Iniciativa
11. Fluência verbal
12. Fluência escrita
13. Objetividade
14. Transmitir segurança
15. Criatividade

## ANEXO III – EDITAL 001/2016

### FICHA DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	03 Pontos por Ano	
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 45 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Pós-Graduação	10 pontos por curso (limitado 20 pontos)	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	
Outro Curso na área	02 pontos por 4h de curso (limitado a 25)	
	Subtotal (Max. 55 pontos)	
Total Geral (Tempo Geral + Aperfeiçoamento)		



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 01/2016  
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Número:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:
e-mail:	

### TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Jardim Alegre, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

## ANEXO V CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016

Principais Etapas

DATA		
15/03/2016	Divulgação da Comissão	
17/03/2016	Publicação do Edital e Divulgação	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
21/03/2016 á 25/03/16	Período de Inscrição	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17h.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

21/03/2016 á 25/03/16	escolaridade, para Prova de Títulos- Avaliação curricular	
29/03/2016	Homologação das Inscrições	Edital no painel - Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
01/04/2016	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
05/04/2016	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, sito à Praça Mariana Leite Felix, 800 de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17h.
07/04/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação curricular	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>
11/04/2016	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: <a href="http://www.jardimalegre.pr.gov.br">www.jardimalegre.pr.gov.br</a>

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº032/2016, de 14 de março de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe designação de servidores públicos municipais, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS.**

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016**

Art. 1º Ficam designados os “Servidores Municipais” para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização:

<b>SERVIDOR</b>	<b>RG</b>
Vicente Mostachio	2.242.258
Eduardo Furtado da Cruz Jobim	5.190.776-0
Marli de Lourdes Tassi	6.485.750-9
Rosalina Alves de Paula Pedroso	4.980.351-6
Paula Adriana Aguiar	7.715.118-6

**Art.2º - A presente Comissão é processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que perceberão seus proventos pelo cargo de origem.**

Art.3º- Revogadas as disposições em contrária, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**Neuza Pessuti Francisconi**

**Prefeita Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 241/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

## CONVITE

Eu, **NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, Prefeita Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **CONVIDO** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no **Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal**, no dia 22 de março do presente ano, às 09h00min, com o objetivo de apresentar e debater as Metas e ações relativas LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE. Convidadas a participar da audiência pública.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveitamos para externar nossos sentimentos de estima e apreço.

JARDIM ALEGRE, 15 de Março de 2016.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL